TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA COMPRADORA

Órgão: Secretaria Municipal de Habitação e Regularização - SEHAB

CNPJ: 05.182.233/0034-34

Endereço: Rua Magnólia, nº 763, Aeroporto Velho

CEP: 68020-800

E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

1. DISPOSIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO, REPARO, SUBSTITUIÇÃO E ADEQUAÇÃO DA UNIDADE FÍSICA LOCADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHAB,** nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FORNECEDOR: WC COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA						
CNPJ: 50.522.631/0001-49						
ENDEREÇO: Barjonas De Miranda, N°1139, Aparecida, Santarém/PA						
TELEFONE: (93) 99144-1058						
REPRESENTANTE: Weberson Colares Moraes						
CPF: 008.667.642-32						
RG: 6004163						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	Argamassa AC3, pacote com 15 kg	Super-massa	PCT	25	R$ 31,50	R$ 787,50
28	Cadeado, haste em aço endurecido, corpo e chaves em latão, 45 mm	Stam	UND	15	R$ 23,70	R$ 355,50
33	Chave combinada 6”	Fertak	UND	2	R$ 8,90	R$ 17,80
34	Chave combinada 10”	Fertak	UND	2	R$ 9,90	R$ 19,80
35	Chave combinada 15”	Fertak	UND	2	R$ 8,20	R$ 16,40

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

36	Chave de fenda 1/14" x 6"	Fertak	UND	2	R$ 5,10	R$ 10,20
37	Chave de fenda 1/8" x 4"	Fertak	UND	2	R$ 4,70	R$ 9,40
38	Chave grifo, tipo americano, 50 mm, de aço.	Lotus	UND	1	R$ 58,90	R$ 58,90
41	Conjunto de fechadura maçanetas e espelhos externos, simples, Composição de cada conjunto fechadura: 01 fechadura com cilindro e parafusos; 01 par de chaves; 01 jogo de maçanetas composto de 01 maçaneta interna, 01maçaneta externa, 01 pino e par de buchas de plástico; 01 par de espelhos e 01 chapa do batente (contratista). Embalagem: 1 conjunto de fechadura completo.	Stam	UND	20	R$ 35,90	R$ 718,00
45	Disjuntor, unipolar, 15 A	Soprano	UND	10	R$ 7,40	R$ 74,00
46	Disjuntor, unipolar, 20 A	Soprano	UND	10	R$ 7,30	R$ 73,00
52	Disjuntor, tripolar, 70 A	Soprano	UND	10	R$ 35,00	R$ 350,00
56	Extensão elétrica, 20 m de comprimento, com 03 tomadas.	Compolu x	UND	15	R$ 48,90	R$ 733,50
61	Forro em PVC, medindo 20cm x 8mmx 6m.	Mais pvc	M2	50	R$ 21,90	R$ 1.095,00
66	Kit completo para vaso sanitário, rosca máster flux ½ x 320 mm.	Krona	KIT	10	R$ 84,50	R$ 845,00
82	Massa acrílica para exteriores galão de 18L, rendimento de 30 a 50 m^2/demão, com aplicação recomendada superfícies externas rebocadas.	Tintex	GALÃO	10	R$ 75,00	R$ 750,00
89	Plafon, material plástico, com bocal de porcelana, potência máxima 100 W	Compolu x	UND	150	R$ 3,50	R$ 525,00
94	Rolo de espuma 23 cm com cabo	compel	UND	15	R$ 9,00	R$ 135,00
97	Selador acrílico 18lts	Tintex	UND	15	R$ 59,00	R$ 885,00
99	Sifão duplo, sanfonado, universal	herc	UND	25	R$ 12,00	R$ 300,00
106	Thinner audi dissolvente 900 ml	Natrielle	LATA	10	R$ 10,90	R$ 109,00

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

107	Tinta esmalte sintético, galão de 3,6L, acabamento brilhante, rendimento médio de 75 m^2/galão, diversas cores	Beltex	GALÃO	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
109	Tinta à base d'água standard para exteriores: latão de 18L, com aditivos fungicidas, acabamento fosco, cores claras, rendimento de 60 a 80 m^2/demão.	Tintex	LATÃO	25	R$ 133,00	R$ 3.325,00
110	Tinta para piso: tinta à base de resina acrílica, embalagem de 18L, acabamento fosco, alto poder de cobertura e resistência à abrasão, rendimento de 50 m^2/demão.	Tintex	LATÃO	5	R$ 158,90	R$ 794,50
111	Tinta Spray, alta temperatura, 400 ml, diversas cores	Tintex	UND	25	R$ 13,50	R$ 337,50
113	Tomada, sobrepor, dupla, 10 A	romazi	UND	100	R$ 3,00	R$ 300,00
114	Tomada padrão, 20 A, 2P +T / caixa mecanismo	romazi	UND	25	R$ 5,00	R$ 125,00
115	Torneira, de plástico, para pia, de ¾"	herc	UND	50	R$ 4,00	R$ 200,00
116	Torneira, de plástico, para jardim	herc	UND	15	R$ 3,00	R$ 45,00
120	Vaso ou bacia sanitária, convencional, branco, dimensão 39,5x38,5x49,5 cm	logasa	UND	5	R$ 139,90	R$ 699,50
122	Verniz marítimo extra brilhante 3,6litros, incolor	verbra	UND	7	R$ 99,00	R$ 693,00
VALOR TOTAL					**R$ 16.287,50**	

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento das instalações internas do prédio utilizado pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, imóvel este ocupado mediante contrato de locação para o desenvolvimento das atividades administrativas e de atendimento ao público.

2.2 O uso contínuo das dependências da Secretaria ocasiona o desgaste natural dos componentes das instalações prediais, tornando necessária a realização periódica de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pequeno porte, com o objetivo de preservar a funcionalidade dos ambientes, garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e proporcionar um atendimento seguro e eficiente aos cidadãos.

2.3 Além da necessidade operacional, a contratação encontra respaldo na legislação aplicável às locações de imóveis. Nos termos do art. 23 da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 (Lei do Inquilinato), constitui obrigação do locatário zelar pela conservação do imóvel, restituindo-o, ao término da locação, no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do seu uso normal. O referido dispositivo também estabelece que compete ao locatário realizar os reparos dos danos causados por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos, bem como restituir o imóvel em condições compatíveis com aquelas verificadas no início da locação.

2.4 Nesse contexto, a Administração Pública, na condição de locatária, deve adotar as providências necessárias para a conservação das instalações sob sua responsabilidade, promovendo a substituição de componentes desgastados pelo uso e executando intervenções de manutenção interna que não se caracterizem como obras estruturais ou benfeitorias de responsabilidade do proprietário do imóvel.

2.5 A contratação dos materiais necessários permitirá que as demandas de manutenção sejam atendidas de forma tempestiva, evitando a deterioração progressiva das instalações, a interrupção das atividades administrativas, o comprometimento da segurança dos usuários e a elevação dos custos decorrentes da necessidade de reparos mais complexos no futuro.

2.6 Sob a ótica da eficiência administrativa e da economicidade, a manutenção preventiva representa medida mais vantajosa para a Administração, pois reduz a ocorrência de falhas, prolonga a vida útil das instalações e evita despesas superiores decorrentes da ausência de conservação adequada.

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

2.7 A contratação também observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público, uma vez que visa assegurar a adequada conservação do imóvel utilizado pela Secretaria, garantindo condições apropriadas para o desempenho das atividades institucionais e para a prestação dos serviços públicos à população.

2.8 Dessa forma, resta demonstrada a necessidade da contratação, considerando as obrigações assumidas pela Administração na condição de locatária, a necessidade de preservação do patrimônio sob sua guarda durante a vigência da locação e o dever de manter o imóvel em condições adequadas de uso, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

3. DO ARRIMO DA CONTRATAÇÃO

3.1 O Arrimo da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano Anual da Contratação – PAC para o exercício de 2026, publicados no Portal da Transparência conforme o link: mailto:https://transparencia.santarem.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/plano-de-contratacao-anual?tipo=pca-sehab

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

6.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.1 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

6.1.2 6.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

Características do Produto:

6.2 O produto deverá atender às seguintes características:

6.2.1 Cada item tem sua especificação bem definida, conforme tabela acima, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

Subcontratação

6.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.4 *Garantia da contratação*

6.5 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

6.6 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEHAB. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

6.2. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEHAB que indicará as especificações e demais informações necessárias;

6.3. O local de entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB, na rua magnólia, nº 763, esquina com alameda 29, bairro aeroporto velho, CEP 68020-800, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

6.4. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

6.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

6.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

6.7. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

6.8. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores re-

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

sultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização administrativa

7.12. fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.20. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

Prazo de Pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de Pagamento

8.20. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.26. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.27. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

8.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte da contratada (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade da contratada.

09. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

9.2. Demais critérios e exigências de seleção de fornecedor estão descritos no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor total da contratação será de R$ 16.287,50 (dezesseis mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEHAB.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

Dotação Orçamentária: 04 122 0003 2027 0000 - Manutenção das Atividades da SEHAB

- **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO)
- **Fonte: 1500 –** Recurso Próprio
- **Ficha:** 2153

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.6. A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

13.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13.13. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

13.14. Orientar a contratante nas argumentações e/ou contra argumentações técnicas nos apontamentos da Coordenadoria de Licitações e Contratos do Município de Santarém, relacionadas as aquisições constantes deste termo de referência;

13.15. Não divulgar, informar, revelar e fornecer a terceiros, sob qualquer pretexto informações e dados adquiridos na execução do serviço, sob pena de ressarcir o contratante por perdas e danos.

13.16. Orientar e prestar informações aos servidores das áreas/setores pertinentes sempre que necessário, no sentido do melhor desenvolvimento dos serviços;

13.17. Manter a CONTRATANTE atualizada no tocante às edições de novas normas legais (Emendas Constitucionais, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos. Portarias, Resoluções, instruções e demais atos) dos organismos federal e estadual, bem como das Agências Reguladoras, enviando imediatamente e-mail à CONTRATANTE e disponibilizando no site da empresa as referidas publicações;

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

13.18. Emitir se necessário, notas técnicas para alertar e/ou esclarecer dúvidas ou, ainda para corrigir as eventuais falhas detectadas no repasse de informações e levantamento de dados financeiros e tributários.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

A. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

B. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

C. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

D. Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento) dias;
2. 2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) b) as peculiaridades do caso concreto;

c) c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

d) d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.14. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;

b) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;

Santarém-PA, 07 de julho de 2026

EMIR MACHADO DE AGUIAR:09494391268 Assinado de forma digital por EMIR MACHADO DE AGUIAR:09494391268

EMIR MACHADO DE AGUIAR

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Decreto nº 013/2025 – GAP/ PMS

CRISTIANA PORTELA TIBURCIO:64899071272 Assinado de forma digital por CRISTIANA PORTELA TIBURCIO:64899071272

CRISTIANA PORTELA TIBURCIO CASTRO

NÚCLEO TÉCNICO DE ADM. E FINANÇAS

DECRETO Nº 202/2025 – GAP/PMS

Rua Magnólia nº 763, Esquina com Alameda 29, Aeroporto Velho. Santarém-PA. CEP: 68.020-800
E-mail: naf.sehab@santarem.pa.gov.br